PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.161/89

"QUE RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A NÍVEL MUNICIPAL, A LIGA ABAETEENSE DE FUTEBOL".

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a entidade LIGA ABAETEENSE DE FUTEBOL, com sede nesta cidade de Abaeté-MG, à Rua Padre Vicente, 80, inscrita no CGC sob o nº 23.765.704/0001-50, reconhecida a nível municipal como sendo de utilidade pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 14 de agosto de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ